

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

LUCIANA FERREIRA LIMA

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

ELISAIDE TREVISAM

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Elisaide Trevisam, Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-361-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

O III Evento Virtual do CONPEDI, realizado em junho de 2021, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais no Grupo de Trabalho realizado no dia 25.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos humanos e fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

Silvia Roberta Reis Resstel expôs a necessidade da reformulação do conceito de povo tendo em vistas as migrações no atual cenário de globalização. Também no contexto das migrações, Yasmin do Socorro Braga Bastos, apresentou a temática da crise migratória venezuelana e a proteção dos refugiados a partir do sistema interamericano de direitos humanos.

Glauco Guerreiro da Silva nos trouxe o trabalho sobre “Caminhabilidade dos idosos e pessoas com deficiência na cidade das Mangueiras (Belém-PA)”. Ainda sobre a questão da acessibilidade, Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg trouxeram a tônica da preservação do patrimônio público e a violação do direito humano à acessibilidade.

Leonardo Vargas e Éder Machado de Oliveira, sob a orientação da professora Aleteia Hummes Thaines, trabalharam a questão da colisão entre princípios fundamentais na perspectiva de Ronald Dworkin.

Tendo como contexto o atual cenário de pandemia da COVID-19, Karlliane Muniz Côbo nos trouxe as dificuldades de efetivação do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 01 da ONU, que diz respeito à erradicação da pobreza. No mesmo cenário da pandemia,

Joseane Medtler de Oliveira, sob a orientação da professora Caroline Fockink Ritt, discorreu sobre a eficácia da medida protetiva como forma de garantir os direitos humanos e fundamentais da mulher agredida. Também, Ana Clara Beal Martins e Livia Ayres Alves dos Santos abordaram a questão da proteção da saúde da pessoa com deficiência em tempos de pandemia.

A temática dos indígenas também foi objeto de discussão nestes GT com o no trabalho de Luyse Vilaverde Abascal Munhós e Iorrannis Luiz Moreira da Silva, no tópico da não efetivação do direito fundamental à saúde, bem como o trabalho de Fábio Eduardo Pires Martins e Maria Eduarda dos Passos Gonçalves que falaram sobre o desenvolvimento trazido pela usina hidrelétrica de Belo Monte versus a cultura indígena do povo Juruna da Aldeia Miratu.

Thiago Sousa de Almeida apresentou um valioso trabalho relacionando a interpretação sob a perspectiva da teoria externa das restrições aos direitos fundamentais.

Políticas públicas de regularização fundiária e efetivação do direito fundamental à moradia adequada foram os assuntos abordados no trabalho de Caio Bello Piller e André Dechichi Grossi.

Erick Mateus Silva e André Philipe Souza e Silva desenvolveu um estudo sobre a negligência estatal e suas consequências para os direitos humanos e para a democracia.

Por fim, foi pauta do debate a questão da interação entre o espaço urbano e a mulher através da exposição feita por Evilyn Cruz Espinheiro e Victória da Costa Heidemann.

Considerando as exposições em pauta, todos os temas apresentados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadores deste Grupos de Trabalho, Luciana Ferreira Lima, Elisaide Trevisam e Caio Augusto Souza Lara, temos ao apresentar a presente obra.

É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e Fundamentais e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisam

Caio Augusto Souza Lara

Luciana Ferreira Lima

A CRISE MIGRATÓRIA VENEZUELANA E A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS: AVANÇOS PARA A EFETIVAÇÃO DE DIREITOS A PARTIR DO ENTENDIMENTO DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS

**Yasmin do Socorro Braga Bastos
Natalia Mascarenhas Simões Bentes**

Resumo

INTRODUÇÃO:

Na América Latina, um dos principais países acometidos pela crise migratória é a Venezuela e o Brasil constitui um dos principais destinos de refugiados e migrantes, sendo o país pioneiro do Cone Sul a ratificar a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951. Em 2019, o CONARE (Comitê Nacional para Refugiados) reconheceu a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela e em 2020, o Brasil ultrapassou o número de 46 mil venezuelanos reconhecidos como refugiados em todo o território nacional.

Para essa concretização, diversos órgãos e instituições atuam como mediadores e facilitadores do acesso à justiça para essa população vulnerável. Dentre essas instituições, destaca-se a atuação da ONU (Organização das Nações Unidas) e de sua agência ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados), bem como a atuação do Governo Municipal e da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH). O fluxo migratório é ainda mais intenso em cidades amazônicas, especificamente em Belém do Pará. Em âmbito regional, a Clínica de Direitos Humanos do CESUPA, em parceria com diversas outras instituições, como o próprio ACNUR, têm sido um dos principais atuantes no tocante à temática da migração venezuelana. A Corte Interamericana de Direitos Humanos propõe diversas diretrizes acerca da migração, refúgio e apatridia e, visando uma maior efetivação de direitos, nesta pesquisa será investigado o cumprimento destas diretrizes e serão examinados os impactos das atuações institucionais e suas respectivas contribuições para o avanço do Direito Internacional dos Refugiados.

PROBLEMA DE PESQUISA

As diretrizes do Sistema Interamericano de Direitos Humanos estão sendo efetivamente aplicadas no que concerne à migração? Como a atuação de entidades humanitárias em Belém promovem a proteção dos migrantes e avanços para o direito internacional dos refugiados?

OBJETIVO

Investigar o cumprimento das diretrizes sobre migração, refúgio e apátridas da Corte Interamericana de Direitos Humanos tendo como referência o conteúdo jurídico existente sobre a temática de migração no âmbito da ONU e da OEA e analisar, com dados do ACNUR e da Clínica de Direitos Humanos do CESUPA, o reconhecimento *prima facie* dos migrantes como instrumento de efetivação de direitos humanos dos refugiados.

MÉTODO

Utilizou-se a análise bibliográfica dos textos de Antônio Augusto Cançado Trindade acerca dos desafios e conquistas dos direitos humanos, correlacionando-os com o contexto político da Venezuela. Ademais, foi feita a análise do Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre pessoas em situação de migração ou refúgio bem como foi realizada uma investigação a partir dos atendimentos realizados pela Clínica de Direitos Humanos do CESUPA.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Neste momento, mostra-se forçoso ouvir o apelo de Wellington Pereira Carneiro (2007, p. 17.):

“O conceito do *non-refoulement* (ou não devolução), base de todo o direito de refugiados, significa simplesmente que o indivíduo perseguido não pode ser devolvido. Ao contrário, dá-se a essa pessoa proteção, acolhida, uma nova casa, um novo país, uma nova oportunidade de viver. A partir deste princípio básico de solidariedade humana foi construído um complexo sistema de direito público. Entendê-lo bem é fundamental para sua aplicação, já que a realidade é dinâmica e apresenta novos desafios, como os fluxos mistos, as fronteiras fechadas e a criminalização das migrações”

Diante disso, é importante entendermos o panorama político em que se encontra a Venezuela e de que forma isso reflete no fluxo migratório venezuelano existente principalmente na cidade de Belém. Com uma política econômica voltada para a exportação de petróleo, o governo venezuelano vinha obtendo êxito desde meados dos anos 90. Porém, a partir de 2014, já no governo de Nicolás Maduro, o preço dos barris entrou paulatinamente em queda, provocando o início da crise no país. Sofrendo intensas pressões, o país parou de receber investimentos externos — que sempre foram a base de sua economia além da indústria petrolífera — culminando em um baixo incentivo de desenvolvimento para o setor público e ampla abertura de importação para o setor privado. Diante da dependência da Venezuela para com os produtos importados e com o decréscimo das exportações, itens essenciais entraram em escassez ou em falta, resultando em desabastecimento. Com essa crise em diferentes setores, a dívida pública do país aumentou progressivamente promovendo uma alta da

inflação, levando a uma profunda crise econômica. Além da crise econômica, uma profunda crise política assola o país e é fortemente marcada pela presença de forças armadas e de oposição internacional. Uma das principais consequências é o temor de perseguição enfrentado pela população culminando em deslocamento forçado e busca por refúgio, principalmente nos países da América Latina, com destaque para o Brasil. O ACNUR incentiva os países a empregar um novo modelo de determinação da condição de refugiado baseado no fortalecimento dos mecanismos de identificação de pessoas carentes de proteção internacional, a melhorar os sistemas de referenciamento, o uso de registro biométrico e sistemas de gerenciamento de casos digitais, estabelecer diferentes modalidades de adjunção, incluindo determinação baseada em grupo, reconhecimento *prima facie* (presunção de inclusão), bem como procedimentos acelerados, simplificados e unidos. Um dos grandes alicerces para a proteção internacional dos refugiados, que também o diferencia dos demais migrantes, é o princípio do *non-refoulement*, ou “não-devolução”, encontrado no artigo 33, parágrafo 1º da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados. Tendo em vista esse princípio e visando cumprir uma das principais características do Direito Internacional dos Refugiados, a transnacionalidade, a Clínica de Direitos Humanos do CESUPA, em parceria com diversas outras instituições, promoveu no ano de 2020 diversas ações e políticas voltadas para a proteção desses indivíduos, a exemplo do Projeto “Empoderando Refugiados warao e migrantes da Venezuela para proteger comunidades contra o COVID-19”, atendimentos de regularização migratória, renovação do protocolo de refúgio e oficinas de capacitação. No Estado, desde dezembro de 2020 vem se discutindo sobre a possibilidade de implementação do Espaço do Refugiado e do Migrante pela SEJUDH para promoção da cidadania e acesso à justiça.

Palavras-chave: Direito Internacional dos Refugiados, Direitos Humanos, Migração

Referências

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. A proteção internacional dos direitos humanos: fundamentos jurídicos e instrumentos básicos. São Paulo: Saraiva, 1991.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos Direitos Humanos. 3ª Edição, Editora Saraiva: São Paulo, 2004.

A.A. Cançado Trindade, A Humanização do Direito Internacional, Belo Horizonte, Edit. Del Rey, 2006, pp. 3-409

GUERRA, Sidney. Direitos Humanos das minorias e grupos vulneráveis. In: Direitos Humanos: Curso elementar. São Paulo: Saraiva, 2013.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. ACNUR.

Princípios Orientadores relativos aos Deslocados Internos. 1998. Disponível em: < https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Re_fugiados.pdf?view=1 > Acesso em: 15 de Abril de 2021.